



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Quarta-feira • 27 de Julho de 2022 • Ano • Nº 2760

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Editais..... 02 a 11**



## **Edital**



Tempo de  
Aprender



### **EDITAL Nº 01 /SEMED/2022**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILO PEÇANHA**, torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

#### **1. DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

**1.2.** São objetivos do Tempo de Aprender:

- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005 de 2014;
- III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV. Impactar positivamente na aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**1.3.** São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

#### **2. DA SELEÇÃO**

**2.1** A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de **Nilo Peçanha-BA**, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao Programa.



Tempo de  
Aprender



2.2. Serão obrigatórios os seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- 2.2.1 Ser brasileiro;
- 2.2.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 2.2.3 Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou estar cursando Pedagogia;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Nilo Peçanha-Bahia e executado pelas Escolas integrantes\aderidas ao programa Tempo de Aprender.

### 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- 3.1.1 Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- 3.1.2 Profissionais com curso de nível médio, preferencialmente do magistério;
- 3.1.3 Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- 3.1.4 Possuir experiência em programas e projetos relacionados a alfabetização e ter participado de algum dos Cursos para alfabetização do Programa Tempo de Aprender, comprovado através de documentação;
- 3.1.5 Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Nilo Peçanha.
- 4.2. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais (sendo que 1 hora deverá participar do planejamento com a equipe pedagógica).
- 4.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, desde que somados, não ultrapassem 40 horas semanais.
- 4.4. São atribuições do assistente de alfabetização:
  - 4.4.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
  - 4.4.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
  - 4.4.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
  - 4.4.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;



*Tempo de  
Aprender*



**4.4.5** Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

**4.4.6** Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

**4.4.7** Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

## 5. DA AJUDA DE CUSTO

**5.1** Cabe ao FNDE/MEC, de acordo a Resolução FNDE 06/2021, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º - Os recursos de eu trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante, na categoria econômica de custeio, e serão transferidos com um dos objetivos de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização.

**5.2** Conforme a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 – MEC, o ressarcimento de despesas dos assistentes de alfabetização são definidos conforme classificação das unidades escolares entre vulneráveis ou não vulneráveis, a saber:

I – **VULNERÁVEIS**: unidades escolares em que mais de cinquenta por cento dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica –Saeb tenha obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática), conforme escala de proficiência publicada pelo Inep; e que apresentarem índice de nível socioeconômico enquadrado no Grupo I, II e III, conforme classificação apresentada pelo Inep com base no Saeb 2019.

II – **NÃO VULNERÁVEIS**: as unidades escolares que não se enquadrem no item I.

**5.3** O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização obedecerá às orientações da tabela a seguir:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO POR TURMA	RESSARCIMENTO DOS CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR MÊS, E POR TURMA	Nº MÁXIMO DE TURMAS	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA
VULNERÁVEIS	10 H	R\$ 300,00	4	40 H
NÃO VULNERÁVEIS	5 H	R\$ 150,00	8	40 H



Tempo de  
Aprender



## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**6.2.** As inscrições estarão abertas no período de 28 e 29 de julho de 2022, na Secretaria Municipal de Educação;

**6.3.** No ato da inscrição será especificado até 02 (duas) Unidades Educacionais, desde que haja compatibilidade de horário e deslocamento, não ultrapassando 40 horas semanais.

**6.4.** Não será cobrada taxa de inscrição;

**6.5** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

**a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

**b)** Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

**I** - Carteira de Identidade (frente e verso);

**II** - CPF;

**III** - Comprovante de residência;

**IV** - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula no Ensino Médio e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

**V** - Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio a aprendizagem e alfabetização;

**6.6** A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

**6.7** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

**6.8** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.

**6.9** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**6.10** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.



Tempo de  
Aprender



## 7. DAS VAGAS

7.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no **Anexo II** as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas, **estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**. Caso a escola contemplada com o Programa, não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Resolução.

8.2 A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através:

8.2.1 **Prova de redação** sobre alfabetização, dia **03 de agosto de 2022**, terça-feira, às 08h00min (necessário chegar 30 minutos de antecedência, apresentar documento de identidade com foto e comprovante de inscrição);

8.2.2 **Entrevista** ( Visando a economicidade do candidato ocorrerá no mesmo dia 03 de agosto de 2022, às 14 horas);

8.2.3 **Análise do currículo**, comprovando a participação de um ou mais dos cursos disponíveis na plataforma do Programa Tempo de Aprender, ocorrerá durante a entrevista.

8.3 **Local do processo seletivo:** Biblioteca Pública Municipal de Nilo Peçanha Bahia, localizada no endereço Praça Cosme de Farias, número 17.

8.4 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Currículo: Pedagogo /Estudante em curso de Pedagogia ou Ensino Médio	01 ponto
Experiência comprovada em alfabetização e/ou curso de formação do Programa Tempo de Aprender	01 ponto por experiência comprovada
Redação	05 pontos
Entrevista	03 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>



## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

**9.1.2.** Tenha maior titulação;

**9.1.3.** Persistindo o empate, tenha a maior idade.

## **10. DO RESULTADO**

**10.1.** O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Nilo Peçanha, através de publicação em Diário Oficial do Município.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício efetivo ou temporário com a administração pública.

**11.2.** O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade do candidato;

**11.3.** Não serão prestadas informações por telefone, relativa aos resultados parcial e final da seleção;

**11.4.** O ato da inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições do processo seletivo presente no edital;

**11.5.** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;

**11.6.** Será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que tentar ou cometer fraude a quaisquer normas definidas neste edital;

**11.7.** O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha - Bahia, através do link: <https://www.nilopecanha.ba.gov.br/site/diariooficial>

**11.8.** Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão estabelecida para esta seleção;

**11.9.** A atuação dos Assistentes de Alfabetização, no termo deste Edital, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.



*Tempo de  
Aprender*



## **12. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

**12.1.** A Comissão Julgadora é constituída por no mínimo 05 (cinco) membros titulares, todos funcionários, Professores efetivos da rede Municipal de Educação.

**12.2.** A Coordenação da Comissão Julgadora é composta pela atual Coordenação do Programa Tempo de Aprender, conforme **PORTARIA Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

Nilo Peçanha-Bahia, 22 de julho de 2022.

**Juliette Duarte de Souza**  
Secretária de Educação





*Tempo de  
Aprender*



**ANEXO I**

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
<b>Nome do candidato:</b>		
<b>Sexo:</b>	<b>Data de nascimento:</b>	
( ) Masculino ( ) Feminino	____ / ____ / ____	
<b>Estado civil:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone residencial:</b>	<b>Telefone celular:</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>RG:</b>	<b>Órgão expedidor:</b>	<b>CPF:</b>
<p><b>Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Nilo Peçanha - BA, __ de __ de 2022.</b></p>		
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p><b>Assinatura do(a) candidato(a)</b></p>		



Tempo de  
Aprender



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

(Via candidato)

Nome do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

Nilo Peçanha-Bahia , \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da recepção

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

(Via candidato)

Nome do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

Nilo Peçanha -Bahia , \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da recepção

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**ANEXO II**  
**ESCOLAS ADIDAS COM RECURSO PARA ASSISTENTES**

	<b>Unidades Adidas do Programa Tempo de Aprender</b>	<b>Vulnerável</b>	<b>Não Vulnerável</b>	<b>Quantidade de turmas</b>
<b>01</b>	Escola Municipal São Francisco		X	1º ano (01) 2º ano (01)
<b>02</b>	Grupo Escolar São Benedito	X		1º ano (02)
<b>03</b>	Escola Helenilda Maria Tonete Guimarães	X		1º ano (02) 2º ano (02)
<b>04</b>	Escola Celina Pinheiro Gomes	X		1º ano (01) 2º ano (01)
<b>05</b>	Escola Ruy Barbosa		X	2º ano (01)